

**PORTARIA CONJUNTA ON/MAST Nº 001/2017, de 26/09/2017**

**O DIRETOR DO OBSERVATÓRIO NACIONAL – ON e a DIRETORA DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS–MAST**, no uso de atribuições conferidas por normas específicas;

**CONSIDERANDO** o compromisso das duas Instituições com as diretrizes apontadas no Plano Diretor do Campus do Observatório Nacional – ON e do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, denominado Campus ON-MAST, elaborado pelo IBAM, no que concerne à sua gestão de forma cooperativa e eficiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reunir ações comuns entre as duas instituições, criando um instrumento de referência e cooperação para intervenções em áreas de uso comum ou de interesse para preservação do patrimônio arquitetônico tombado; resolvem:

**Art. 1º** - Estabelecer uma gestão compartilhada do Campus ON-MAST, através de um Grupo Gestor, composto por representantes de cada Instituto, com atribuição de criar instrumentos para o atingimento das seguintes metas globais:

- Dotar o campus de segurança. Essa ação compreende controle e melhoria dos diversos acessos ao campus e das entradas dos prédios, iluminação do campus e monitoramento de visitantes;
- Prover a manutenção da área verde comum às Unidades e tratamento adequados dos resíduos;
- Promover a acessibilidade da área do Campus e suas edificações;
- Adequar as instalações às melhores condições de trabalho e de convivência dos funcionários e de recepção do público;
- Definir áreas de estacionamento e circulação de veículos que não conflitem com o projeto paisagístico do campus;
- Avaliar e submeter à aprovação dos Diretores dos Institutos os pedidos de intervenções físicas no Campus;
- Manter e modernizar as redes internas de distribuição dos serviços públicos de água, eletricidade e telefonia.

**Art. 2º** - O Grupo gestor deverá informar às partes a realização de eventos nas áreas comuns que possam impactar a rotina de trabalho das instituições.

**Art. 3º** - O Grupo Gestor será composto por 3 (três) representantes da cada Instituto, sendo o Coordenador de Administração, o responsável pela área logística do Instituto e o terceiro indicado pelo Diretor.

**Art. 4º** - Os membros referidos no item anterior deverão ser indicados por portarias específicas em cada Unidade de Pesquisa.

**Art. 5º** - Os membros do Grupo Gestor poderão convidar outros membros das equipes técnicas das Unidades de Pesquisa ou externos às instituições para assessorar os trabalhos dos mesmos sempre que necessário.

**Art. 6º** - O Grupo Gestor terá a atribuição de, em até quarenta e cinco dias após sua implantação, elaborar procedimentos e definir responsabilidades para o atingimento das metas globais estabelecidas nos art. 1º desta Portaria, que deverão ser monitoradas anualmente.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente, de comum acordo entre as partes.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Carlos Costa dos Anjos  
Diretor  
Observatório Nacional – ON

Heloísa Maria Bertol Domingues  
Diretora  
Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST

.....